LEI Nº 978 - DE 09 DE MAIO DE 1972.

Dispõe sobre a instituição na Prefeitura Municipal de um serviço para execução das funções do Setor Regional da CNAE.

FLORINDO TABACCHI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de SÔo Paulo usando das atribuiç¨es que lhe sÔo conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CýMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - É instituído na Prefeitura Municipal um serviço para execuçÔo das funç¨es do Setor Regional de AlimentaçÔo Escolar de Dracena, de instalaç¨es, equipamento, pessoal e verba de manutençÔo, necessários ao atendimento no município de Dracena, e nos demais município jurisdicionados a esse Setor.

§ único - As despesas decorrentes das providências contidas neste artigo, correrÔo pelas verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, por Decreto do Poder Executivo."

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicaçÔo, revogadas as disposiç¨es em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 09 de maio de 1972.

FLORINDO TABACCHI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixaçÔo no lugar público do costume, nesta Secretaria da Prefeitura Municipal.
Dracena, na data supra.

IVONETTE ANTUNES DE CARVALHO
= Chefe de Expediente da Secretaria =